



ID: 11800613

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA em 28/07/2026 às 15:09:13, RODRIGO FRA GOSO PEIXOTO em 28/07/2026 às 15:12:07, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/07/2026 às 15:26:14, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/07/2026 às 15:42:10 e AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/07/2026 às 17:41:33.

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Processo: 3200.43821.2025

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração dos projetos necessários à implementação viária do corredor de transporte localizado no bairro Jardim Petrópolis, em Maceió/AL.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 (90006/2026) – UASG 927512
DECISÃO DE NOTA FINAL

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 (90006/2026), modo de disputa fechado, critério de julgamento Técnica e Preço, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS NECESSÁRIOS À IMPLEMENTAÇÃO VIÁRIA DO CORREDOR DE TRANSPORTE LOCALIZADO NO BAIRRO JARDIM PETRÓPOLIS, EM MACEIÓ/AL, conforme elementos técnicos instrutores e anexos do edital.

Após publicação do Edital e seus anexos em 13/04/2026, não houve interposição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento, de sorte que o certame teve sua sessão pública, realizada no dia 09/06/2026, no portal <https://www.comprasnet.gov.br/> tendo, ato contínuo, nos termos do Edital, apresentadas às propostas técnica e de preço, conforme publicitado no chat do referido processo.

Dentro do prazo estabelecido foram recepcionadas as documentações correlatas apresentadas pelas empresas SMARTVIAS ENGENHARIA LTDA, MÉTRICA ENGENHARIA LTDA, DAVANTI ENGENHARIA LTDA, WMC CONSULTORIA LTDA, CONSULTEC PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, PROJEN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, GRUPO RZ ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, VL ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA.

As demais empresas foram desclassificadas pelo próprio sistema eletrônico por não anexarem a documentação obrigatória, a saber, ARAGÃO E TEIXEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, D K DA S MELO LTDA, BZYL ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, BV MOTA SERVICOS, CIB COMPANHIA DE INFRAESTUTURA LTDA e BLK CONSTRUTORA LTDA.

Das licitantes supracitadas que apresentaram documentações, as empresas SMARTVIAS ENGENHARIA LTDA e MÉTRICA ENGENHARIA LTDA, foram convocadas a comprovarem a exequibilidade da proposta de preço, em razão do valor ofertado, decisão conforme Acórdão do TCU de nº 465/2024 – Plenário.

Encerrada a fase de apresentação das propostas técnicas e de preços, os autos foram encaminhados à Comissão Técnica de Avaliação das Propostas Técnicas e de Preços, para análise da documentação e avaliação das propostas técnicas e de preços, tendo sido emitido o competente Parecer Técnico, cujas conclusões passam a integrar a presente decisão como fundamento, o qual segue anexo.

Este é o relatório, passamos a decidir.



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Da análise promovida pela Comissão Técnica de Avaliação, verificou-se que as empresas SMARTVIAS ENGENHARIA LTDA, MÉTRICA ENGENHARIA LTDA, DAVANTI ENGENHARIA LTDA, PROJEN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA E GRUPO RZ ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA não atenderam às exigências editalícias relativas as suas propostas de técnica, bem como aos requisitos de composição e apresentação da documentação de preços exigida pelo instrumento convocatório, motivo pelo qual foi recomendada a sua desclassificação.

De fato, ao se compulsar a documentação colacionada, percebe-se que aludidas empresas não atenderam aos requisitos editalícios.

Neste sentido, visando um melhor esclarecimento, passemos a transcrever trechos do Parecer Técnico, relacionados às licitantes suso citadas.

SMARTVIAS ENGENHARIA LTDA SP

Entretanto, a licitante não apresentou a proposta de preços, tampouco a documentação solicitada para demonstrar a exequibilidade da proposta, deixando de atender ao disposto no item 6.1.1 do Edital, sendo considerada desclassificada.

METRICA ENGENHARIA LTDA SE

*No tocante ao BDI, verificou-se que o percentual apresentado encontra-se **abaixo da faixa de referência** estabelecida pelo DNIT para serviços de consultoria, conforme o Ofício Circular nº 4078/2026 (SEI DNIT nº 24644118).*

Adicionalmente, observou-se que, embora a empresa seja optante pelo regime do Simples Nacional, a planilha de encargos sociais apresenta percentuais inferiores à faixa de referência, sem que tenha sido apresentada justificativa técnica que fundamentasse tais valores.

Por fim, verificou-se que, no item 2.2 – Projeto de Terraplenagem, a licitante apresentou valor superior ao orçamento estimado pela Administração, sem apresentar justificativa para a divergência.

DAVANTI ENGENHARIA LTDA SC

*Entretanto, a licitante não apresentou a composição da proposta de preços, bem como a proposta técnica, conforme solicitado, **deixando de atender ao disposto no item 6.1.1 do Edital**, o que impossibilita a análise detalhada da formação dos preços ofertados e da compatibilidade dos custos apresentados. **Sendo assim considerada desclassificada.***

PROJEN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA RS

Entretanto, a licitante não apresentou a proposta de preços, conforme exigido no item 6.1.1 do Edital. Em razão da ausência



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

dessa documentação, não foi possível concluir a análise da composição dos preços unitários e da correta formação dos valores apresentados na proposta, devendo ser considerada desclassificada.

GRUPO RZ - ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA AL

Entretanto, a licitante não apresentou a proposta de preços, conforme exigido no item 6.1.1 do Edital. Em razão da ausência dessa documentação, não foi possível concluir a análise da composição dos preços unitários e da correta formação dos valores apresentados na proposta, sendo considerada desclassificada.

Conforme se observa dos trechos do Parecer Técnico acima transcritos, as licitantes acima nominadas deixaram de apresentar proposta financeira e/ou proposta técnica, o que implica em violação expressa ao edital, em seu item 6.1.1, acarretando, de consequência, a desclassificação das mesmas.

Urge esclarecer que a empresa WMC CONSULTORIA LTDA MG também não atendeu aos requisitos do edital, quanto à proposta técnica, isto porque, sua nota foi inferior ao mínimo exigido pelo edital, o que também implica em desclassificação da empresa.

Constatou-se, ainda, que a empresa WMC CONSULTORIA LTDA, embora habilitada para avaliação, não alcançou a pontuação técnica mínima exigida pelo Edital, obtendo nota técnica inferior ao patamar estabelecido para classificação, razão pela qual também deve ser desclassificada.

No mesmo viés, a licitante DAVANTI ENGENHARIA LTDA SC, não apresentou proposta técnica, de sorte que teve nota 0 (zero), neste item, implicando, de consequência, na desclassificação da mesma.

Quanto às empresas CONSULTEC PROJETOS E CONSULTORIA LTDA E VL ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA, a Comissão Técnica concluiu pelo atendimento das exigências editalícias e procedeu à atribuição das respectivas notas técnicas e de preço, conforme critérios constantes no item 2 do Anexo I do Termo de Referência, apurando-se o seguinte resultado final, conforme quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	NOTA TÉCNICA	NOTA DE PREÇO	NOTA FINAL
1º	VL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	100,00	75,72	92,72
2º	CONSULTEC PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	60,00	99,97	71,99

Analisando o parecer emitido pela Comissão Técnica, observa-se que as conclusões encontram-se devidamente fundamentadas nos critérios estabelecidos pelo Edital e observam os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo, inexistindo elementos que justifiquem a sua rejeição.

Dessa forma, acolhemos integralmente as conclusões constantes do Parecer Técnico, adotando-as como razões de decidir.



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

III – DO DISPOSITIVO

Ante o exposto esta CPLOSE decide ACOLHER o Parecer Técnico emitido pela Comissão Técnica de Avaliação das Propostas Técnicas e de Preços (Portaria nº 030/2026 de 19 de junho de 2026), adotando-o integralmente como fundamento da presente decisão, assim decidindo pela DESCLASSIFICAÇÃO das licitantes SMARTVIAS ENGENHARIA LTDA, MÉTRICA ENGENHARIA LTDA, DAVANTI ENGENHARIA LTDA, PROJEN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, GRUPO RZ ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e WMC CONSULTORIA LTDA, pelos fundamentos constantes do Parecer Técnico anexo;

Por fim, esta CPLOSE decide por DECLARAR como CLASSIFICADAS as licitantes VL ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA e CONSULTEC PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, conforme notas obtidas, no presente certame, seguindo o processo licitatório para a fase de habilitação.

Maceió, 28 de julho de 2026.

DANIEL DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 974078-3

AMANDA TEIXEIRA MELO
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 973891-6

CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 982868-0

MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 944153-0

RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 974097-0